EDITAL Nº 05, DE 08 DE AGOSTO DE 2023 PARA SELEÇÃO DE MONITORES QUE ATENDERÃO DURANTE O PERÍODO DE 2023/2

O(A) Coordenador(a) do Curso de Música, da Universidade Federal de São João del-Rei (UFSJ), no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com a Resolução UFSJ/CONEP nº 023/2021, a Resolução UFSJ/CONDI nº 005/2022 e a Resolução UFSJ/CONEP nº007/2023, torna público o presente Edital para provimento de monitores que atenderão durante o período 2023/2.

1. DO OBJETIVO DO EDITAL

1.1. O objetivo deste Edital é a seleção de monitores para apoio pedagógico aos discentes inscritos em unidades curriculares dos cursos de graduação presenciais da UFSJ durante o período de 2023/2.

1.2. Serão disponibilizadas 08 vagas para monitor, distribuídas conforme o quadro abaixo:

Nº	**Unidade Curricular**	**Docente Responsável**	**Nº de Vagas paramonitores remunerados**	**Nº de Vagas paramonitores voluntários**
01	Arranjos e Transcrições	Marcos Filho	01	-
02	Canto Popular I a VIII	Valéria Leite	01	-
03	Práticas de formação: Oficina de Performance II e Práticas de formação: Oficina de Performance IV	Abel Raimundo e Antônio Carlos	01	-
04	Percepção Musical	Kristoff Silva	01	-
05	Instrumento Musicalizador: Teclado II e Instrumento Musicalizador: Teclado IV	Luísa Mitre	01	-
06	Instrumento Musicalizador: Percussão II	Bruno Soares	01	-
07	Psicologia da Educação I	Alessandra Pimentel	-	01
08	Português Instrumental	Laura Botelho	-	01

1.2.1. Os monitores remunerados receberão Bolsas Institucionais de Ensino e Aprendizagem concedidas pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEN), no âmbito do Programa de Monitoria da UFSJ.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1. Estar regularmente matriculado em um dos cursos de graduação na UFSJ e que esteja inscrito, ou já tenha cursado, com aprovação, a unidade curricular a que se candidata para a monitoria ou unidade curricular equivalente.

2.2. Não ter nenhuma pendência em processos anteriores de monitoria.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Período: **08 a 15 de agosto de 2023**

3.2. Horário: 08h às 18h

3.3. Local: Preenchimento do formulário (Google Forms) pelo link https://forms.gle/76cvYpfM3sAo71ru8

3.4. Documentação necessária: Extrato Escolar atualizado (Apresentar ao professor na seleção).

4. DA SELEÇÃO

4.1. O Processo Seletivo será realizado nos dias **16**, **17**, **18** e **21 de agosto de 2023**. As informações a respeito dos critérios de seleção, local e horário serão divulgadas até o dia 15 de agosto de 2023.

4.2. O Processo Seletivo estará a cargo de uma banca examinadora nomeada pelo(a) Coordenador(a) do curso.

4.3. A seleção para a monitoria deverá ser realizada em até 5 (cinco) dias úteis após o término do prazo das inscrições, por banca composta por, no mínimo, 2 (dois) e no máximo 3 (três) docentes que tenham conhecimento, competência e/ou experiência com os conteúdos da unidade acadêmica para a qual se pretende selecionar o monitor ou a monitora.

4.4. A seleção dos candidatos far-se-á mediante critérios definidos pela banca, que poderão incluir:

a) Prova escrita e/ou oral;

b) Entrevista;

c) Análise do extrato escolar do candidato.

4.5. Ao fim do processo de seleção, o professor responsável pela unidade curricular redigirá a Ata de Seleção de Monitores, contendo a classificação e nota de todos os candidatos inscritos.

5. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

5.1. Data: **22 de agosto de 2023**

5.2. Horário: 14h

5.3. Local: https://ufsj.edu.br/cmusi/editais.php e mural do curso.

6. DOS RECURSOS

6.1.Os recursos ao resultado preliminar devem ser encaminhados para a Coordenadoria do Curso de Música, no dia 23 de agosto de 2023 até às 14h.

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

7.1. Data: **23 de agosto de 2023**
7.2. Horário: 18h
7.3. Local: https://ufsj.edu.br/cmusi/editais.php e mural do curso.

8. DAS ATRIBUIÇÕES DO MONITOR

8.1. Prestar apoio didático-pedagógico, sob a orientação do docente orientador ou da docente orientadora, na unidade curricular para a qual foi selecionado;
8.2. Facilitar o relacionamento entre docentes e discentes na execução das atividades didático-pedagógicas;
8.3. Cumprir os horários estabelecidos pelo professor responsável pela unidade curricular assistida;
8.4. Informar à Coordenadoria de Curso os dias e horários de atendimento até dois (2) dias após o início da vigência do contrato, para a devida divulgação junto aos discentes inscritos na unidade curricular;
8.5. Caso seja necessário alterar os dias e horários, avisar à coordenadoria para que esta informe aos discentes da unidade curricular;
8.6. Preencher o relatório de atividades de monitoria, conforme modelo disponível no sítio do SEACA no portal da UFSJ, e encaminhá-lo ao docente responsável para a avaliação;
8.7. Entregar o Relatório de Atividades de Monitoria à Coordenadoria do Curso em até 10 (dez) dias úteis após o vencimento do prazo do Termo de Compromisso sob pena de inadimplência junto à UFSJ;
8.8. Avaliar o Programa sempre que solicitado.

9. DOS IMPEDIMENTOS DO MONITOR

9.1. Ministrar aulas regulares em substituição ao docente orientador;
9.2. Corrigir trabalhos e/ou atividades avaliativas;
9.3. Lançar notas ou preencher diários no sistema;
9.4. Substituir técnico-administrativos em atividades de sua competência, tais como serviços de secretaria ou laboratórios;
9.5. Exercer atividades insalubres; ou, ainda, executar quaisquer tarefas que estejam em desacordo com os objetivos acadêmicos da monitoria;
9.6. Exceder a carga horária indicada neste edital – 12horas semanais.

10. DAS ATRIBUIÇÕES DO DOCENTE ORIENTADOR

10.1. Realizar a seleção dos discentes que se inscreveram conjuntamente com a banca composta para tal finalidade;
10.2. Encaminhar à Coordenadoria de Curso a Ata de seleção de monitoria com as respectivas notas de quem dela participou;
10.3. Elaborar o plano de atividades de monitoria e divulgá-lo ao monitor;
10.4. Orientar o monitor quanto à metodologia de atendimento que deve ser utilizada para a unidade curricular;
10.5. Definir, em conjunto com o monitor o horário de atendimento de monitoria, visando a garantir a efetiva realização das atividades de monitoria sem prejuízo do desempenho acadêmico de quem as realiza;
10.6. Supervisionar as atividades exercidas na monitoria;

10.7. Acompanhar o cumprimento do horário e da frequência do monitor;
10.8. Orientar o monitor na elaboração do relatório de atividades de monitoria;
10.9. Avaliar e dar seu parecer quanto ao desempenho do monitor ou da monitora no relatório de atividades de monitoria;
10.10. Avaliar o Programa sempre que solicitado.

11. DA CONTRATAÇÃO DO MONITOR REMUNERADO

11.1. Os candidatos selecionados deverão assinar o termo de compromisso emitido pela Coordenadoria e devolvê-lo na data informada por ela.
11.2. Os candidatos bolsistas deverão cadastrar os dados bancários no SIGAA e fazer sempre as devidas atualizações.
11.3. No caso de desistência do candidato selecionado ou do não envio dos documentos completos constantes no item 11.2 na data indicada pela coordenadoria, a vaga será preenchida seguindo-se a ordem de classificação da Ata de Seleção de Monitores.
11.4. Caso venha a existir desistência desta modalidade de Bolsa pelo ou pela discente, ao longo do período letivo, ela passará a ser percebida por quem estiver classificado em seguida no processo seletivo sucessivamente. Assegura- se o direito do desistente de atuar voluntariamente nas atividades de monitoria, em conjunto com quem assumi-las, desde que haja interesse do docente orientador, devendo ser manifestado à Coordenadoria do Curso.
11.5. O recebimento da Bolsa Institucional de Ensino e Aprendizagem no âmbito do Programa de Monitoria não poderá ser cumulativo ao recebimento de outras bolsas concedidas por instituição pública, exceto os auxílios do Programa de Assistência Estudantil concedidos com base no Processo de Avaliação Socioeconômica (PASE) da UFSJ; do Programa de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) e do Programa Residência Pedagógica (RP).
11.6. É vedado o exercício da monitoria remunerada para o discente com vínculo empregatício formal ou que esteja realizando estágio remunerado.

12. DA CONTRATAÇÃO DO MONITOR VOLUNTÁRIO

12.1. Os candidatos selecionados deverão assinar o termo de compromisso emitido pela Coordenadoria e devolvê-lo na data informada por ela.
12.2. O monitor, na condição voluntária, terá as mesmas obrigações que aqueles que perceberem remuneração, devendo cumprir a carga horária prevista.
12.2. No caso de existir desistência de vaga remunerada, e não havendo aprovados em sucessão a ela, a Coordenadoria poderá convocar voluntários que participaram do processo seletivo da mesma unidade curricular, para ocupar a vaga como bolsista obedecendo à ordem de classificação.

13. DO CRONOGRAMA

Período de Inscrições	**08/08 a 15/08/23**
Processo Seletivo	**16, 17, 18 e 21/08/23**
Divulgação do Resultado Preliminar	**22/08/23**
Período para Recurso	**23/08/23**
Divulgação do Resultado Final	**23/08/23**

14. DO REGIME DE TRABALHO, DO VALOR DA BOLSA E DA SUA VIGÊNCIA

14.1. Regime de trabalho: 12 horas semanais.
14.2. Valor mensal da bolsa: R$320,00.
14.3. O valor a ser pago será proporcional ao número de dias trabalhados.
14.4. Vigência: a partir da data de assinatura do termo de compromisso até o dia 20/12/2023.

15. DA RENOVAÇÃO

Parágrafo único: A renovação da monitoria (remunerada ou voluntária) poderá ser concedida por até 1 (um) período letivo subsequente à sua seleção. A partir dessa renovação, deve ser realizado novo processo seletivo.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas constantes neste Edital.
16.2. Será excluído do processo seletivo, a qualquer tempo, o discente que utilizar de meios fraudulentos na inscrição ou no processo seletivo, ficando, inclusive, sujeito a outras sanções e penalidades previstas em lei.
16.3. A atuação do discente selecionado no referido Programa não estabelece qualquer vínculo empregatício entre o estudante e a UFSJ.
16.4. As atividades de Monitoria descritas no presente Edital não se configuram como estágio.
16.5. Em caso de desistência após a data de fechamento da folha de pagamento, o monitor receberá o valor mensal, mas terá que fazer a devolução dos dias não trabalhados por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).
16.6. A emissão do certificado de participação no Programa de Monitoria está condicionada à aprovação, pelo docente orientador, do relatório das atividades desenvolvidas ao final da participação do discente.
16.7. O descumprimento dos termos deste Edital ou do Termo de Compromisso implica no impedimento de participação em novos editais de seleção de monitores até a regularização da situação.
16.8. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais retificadores ou complementares que vierem a ser publicados pela Coordenadoria.
16.9. Os casos não previstos serão resolvidos pela Coordenadoria, sendo possível a consulta à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, quando pertinente.

São João del-Rei, 08 de agosto de 2023

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCOS EDSON CARDOSO FILHO
Data: 08/08/2023 21:02:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Prof. Marcos Edson Cardoso Filho
Coordenador do Curso de Música